



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº

IND 10110/2013

(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O
En. 261 031 13
M. 317
Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Escola Ambiental no Setor KANEGAE do Riacho Fundo I e Núcleo Bandeirante, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Escola Ambiental no Setor KANEGAE do Riacho Fundo I e Núcleo Bandeirante, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações de moradores do Riacho Fundo I, que solicitam a construção de uma Escola Ambiental na Reserva próxima ao instituto de Saúde mental visando uma maior formação e orientação, objetivando uma melhor educação para população.

A sugestão é promover melhores condições de educação para a comunidade. Atualmente, considera-se a educação um dos setores mais importantes para o desenvolvimento de uma nação. É através da produção de conhecimento que um país cresce, aumentando sua renda e qualidade de vida. A faculdade tornou-se local de grande ascensão social.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 20 de Março de 2013.


OLAIR FRANCISCO – PT do B
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10110/2013
Folha Nº 01-φ

CMR

ASSISTÊNCIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 25/Mar/2013 10:14

ten 11928



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CESC** (art. 69, I, b).

Em, 1º/04/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA

Chefe da Assessoria

Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 10110/2013
Folha Nº 02-11